

Lei nº 16/65

30

A Câmara Municipal de Jaguapitã,
Estado do Paraná, Decretou e o Prefeito do Mu-
nicipio, sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º) É o Poder executivo autorizado a abrir o crê-
dito especial da importância de Cr\$ 7.823.600-
(sete milhões oitocentos e vinte e três mil e
seiscentos cruzeiros), para atender as despê-
sas dentro das seguintes consignações:

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.2.9.0.3 - Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 500.000

3.1.2.12.03 - Peças e acessórios Cr\$ 500.000

Serviços de Fazenda
Contabilidade

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

3.1.3.1.0.3 - Luz e força (fornecimento
efetuado aos Grédios Públicos
Municipais durante os exercícios
de 1.961 a 1.964 Cr\$ 357.850

3.1.4.0 - Encargos diversos

3.1.4.14.03 - Despesas com a justiça
Eleitoral Cr\$ 500.000-

3.1.4.15.03 - Despesas com o Rádio da
Delegacia Cr\$ 50.000:-

Cleto da Tributação

3.1.2.9.0.3 - Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 300.000

Serviços de Obra Viação

Serviços Municipal de Estradas
de Radagens

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

3.1.3.7.7.4.2 - Passagens e despesas de viagens Cr\$ 150.000

3.1.4.12.4.2 - Eventuais Cr\$ 50.000

Serviços de Cande

3.1.4.0	Encargos diversos	
3.1.4.13.7.9.	Tratamento de Serviços Municipal, Sr. Romildo da Silva Dias (Acidentado no trabalho	CR\$ 85.000
3.1.4.14.7.9	- Espariana na Esporadico Servidor Municipal Sr. Joaquim Bispo do Nascimento	CR\$ 130.750
	Trabalho Previdencia e Assistência Social	
3.1.4.0	- Encargos diversos	
3.14.6.8.5-	Emprego a Indigentes	CR\$ 1.000.000
	Cetor da Iluminação Pública	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.16.0.4	- Material Elétrico em Geral	CR\$ 1.000.000
	Cetor do Matadouro	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.16.9.7	- Material Elétrico em Geral	CR\$ 800.000
3.1.2.9.9.7.	- Combustíveis e Lubrificantes	CR\$ 200.000
3.1.2.12.9.7	- Peças e acessórios	CR\$ 500.000
3.1.2.4.9.7	- Materiais Diversos (Para confecção de uma carroceria para o Caminhão do Matadouro	CR\$ 600.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.3.9.7	- Consertos e Conservação de Bens, Móveis (Para reforma do Caminhão do Matadouro, inclusive carroceria e Motor estacionado no Matadouro no	CR\$ 900.000
3.1.3.21.9.4	- Construção da rede do Matadouro	CR\$ 200.000
	total	CR\$ 7.823.600

Art. 2º):- Como recurso para atender as despesas
da presente lei, fica o Poder Executivo

autorizado a reduzir as seguintes verbas orçamentárias:

4.1.1.1.4.2-	Estudos e Projetos	CR\$ 1.000.000,-
3.1.3.1.9.4-	luz e água	CR\$ 1.000.000,-
4.1.2.5.9.3-	Carroças ou Carretas	CR\$ 500.000,-
4.1.2.2.6.1-	Início de obras (construção de Casa Escolas)	CR\$ 3.000.000,-
4.1.1.2.9.5-	Início de obras (Garimentação)	CR\$ 2.323.600,-
		CR\$ 7.823.600,-

Art: 3º): - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã,
em 17 de setembro de 1965

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Prefeito do Município